

DECRETO Nº 1391/2005

FIXA DATA DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE OS SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ISSQN (AUTÔNOMO), TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DEMAIS TAXAS LANÇADAS ANUALMENTE DE OFÍCIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2005 – CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 1º do artigo 54, da Lei nº 1194 de 31 de dezembro de 1990:

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento das taxas previstas nos artigos 113, 128 e 132 e anexos II, V e VII do Código Tributário Municipal e ISSQN dos contribuintes previstos no art. 7º da Lei 1606/03, incisos III, será:

- Parcela única: 15/02/2005.

Art. 2º - O vencimento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) previsto para os contribuintes de acordo com o art. 7º da Lei 1606/2003, incisos I e II será:

- 1ª parcela: 15/02/2005
- 2ª parcela: 15/03/2005
- 3ª parcela: 15/04/2005

Art. 3º - Os recolhimentos serão feitos nos seguintes estabelecimentos:

- **Multipres Serviços Conveniados Ltda:**
Praça dos Expedicionários, nº 60, Centro
- **Loja Dorinha Ltda**
Rua Governador Valadares, 251, Centro
- **Antônio Batista da Costa**
Rua Itabira, 385, Armazém
- **Coop. Economia de Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções do Médio Piracicaba Ltda – Credimepi**
Praça dos Expedicionários, 66, Edifício Cruzeiro, Centro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 07 de janeiro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 07/01/2004.